



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Secretaria de Gestão Administrativa

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas

SASAC

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2021
PAD Nº 18415/2021**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.593.165/0001-40**, com sede em São Paulo-SP, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, telefone (41) 99211-2780, e-mail valeria.dobins@gartner.com, para prestar serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, com fulcro no **Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. III, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação.**

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

...

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico de natureza singular e de notória especialização, realizado pela empresa contratada.

O valor total desta contratação é de R\$ 649.900,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

Para cumprimento das obrigações, a contratada deverá apresentar garantia contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data da assinatura do contrato, que ficará sob custódia do TRE/PR, no valor de R\$64.990,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em conformidade com o art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93, cabendo à contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;*
- II - seguro-garantia;*
- III - fiança bancária.*

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Elemento de Despesa 33.90.35.04.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é 21148 - Consultoria e assessoria - tecnologia informação. Unidade de fornecimento: Unidade.

Demais especificações, condições e obrigações da contratação estão especificadas na minuta do contrato.

Curitiba, 20 de dezembro de 2021.

Sandra Mara Kovalski dos Santos
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC